

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA – 2027
CANDIDATOS(AS) REGULARES NACIONAIS OU ESTRANGEIROS(AS), CANDIDATOS(AS)
A REINGRESSO/REINTEGRAÇÃO, CANDIDATOS(AS) DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E
CANDIDATOS(AS) DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS)
DE DIPLOMA, EM TODOS OS CASOS PARA INGRESSO EM 2027 NO CURSO DE
BACHARELADO EM TEOLOGIA

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (FAAMA), credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, e o SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA com sede na FAAMA (SALT-FAAMA), por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo do SALT-FAAMA (COSALTFAAMA), torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para provimento de **vagas para 2027**, do Curso de Bacharelado em Teologia (reconhecido pela Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023).

CRONOGRAMA GERAL	
27/07/2026	Publicação do Edital e início das Inscrições;
08/09/2026	Último dia de inscrições
10/09/2026	<i>Data limite para apresentação de recomendações do pastor local e da Comissão da Igreja e outros documentos ou formulários indicados no Edital, até as 19h.</i>
13/09/2026 (domingo)	1ª etapa: aplicação da prova formada por questões objetivas de Conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Fundamental e Médio (BNCC), questões objetivas de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos (com base em bibliografia informada neste Edital), e uma Redação em Língua Portuguesa-Brasil (das 08 às 13h, conforme horário de Brasília, para candidatos a primeiro ingresso; das 08 às 10h, conforme horário de Brasília, para demais candidatos);
até 16/09/2026	Divulgação do resultado da 1ª etapa, com convocação dos aprovados para a 2ª etapa: entrevistas de recomendação por parte do líder religioso regional (ministeriais); entrevistas pessoais aos(às) candidatos(as)/familiares por parte da equipe docente do SALT-FAAMA; análise dos documentos, formulários, recomendações e entrevistas, por Comissão Avaliadora designada pela COSALTFAAMA.
28/09/2026 a 09/10/2026	2ª etapa – Entrevistas por líder religioso do candidato: Período das entrevistas de recomendação por parte do líder religioso regional (ministeriais) para os aprovados na 1ª etapa que forem convocados, conforme agendamento próprio;
15 a 19/10/2026	2ª etapa – Entrevistas pela equipe docente do curso: Entrevistas pessoais aos(às) candidatos(as)/familiares (conforme agendamento, para os/as aprovados/as na 1ª etapa que forem convocados);
19 a 20/10/2026	2ª etapa – trabalhos internos da Comissão Avaliadora: análise dos documentos, formulários, recomendações e entrevistas.
até 22/10/2026	Divulgação dos Resultados com a classificação dos aprovados na 2ª etapa e convocação para matrícula imediata;
De 22/10 a 09/11/2026	Matrícula dos(as) aprovados(as)/classificados(as);
10/11/2026 em	Matrícula dos(as) excedentes (em ordem de classificação, até o

diante	preenchimento das vagas em aberto, se houver).
--------	--

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo Seletivo 2027 para admissão ao Curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do(a) candidato(a), com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual e vocacional para admissão ao estudo de nível superior, *visando o ministério pastoral e religioso*.

§ 1º - O Processo Seletivo previsto neste edital está aberto aos candidatos que atenderem aos requisitos a seguir:

- portadores de Certificado de Ensino Médio (nacionais) ou equivalente devidamente validado no Brasil (estrangeiros), e aos que estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas, em ambos os casos, *devidamente recomendados pela denominação/comunidade religiosa a que estão filiados e respectiva autoridade/representante religioso*, conforme documentação solicitada no artigo 6º deste Edital (candidatos regulares);
- discentes do curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA que perderam o vínculo acadêmico e desejam reingressar nos termos do Regimento Institucional vigente (reintegração/reingresso);
- discentes de outros cursos de Ensino Superior da FAAMA, em situação regular perante a Instituição de Ensino Superior (IES), e que desejam ingressar no curso de Bacharelado em Teologia (transferência interna);
- discentes do curso de Bacharelado em Teologia de outras sedes do Sistema SALT, em situação regular perante a IES de origem (transferência externa);
- portadores de diploma de ensino superior devidamente registrado, oriundos de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC, exceto Bacharelado em Teologia do Sistema SALT (portador de diploma).

Artigo 2º - Fica divulgado o número do ato de reconhecimento do curso, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

I.Reconhecimento: Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023;

II.Modalidade: Presencial;

III.Turno: Integral;

IV.*Número de vagas destinadas a candidatos ingressantes pela primeira vez (concorrem apenas entre candidatos(as) do mesmo grupo, descrito a seguir, e ingressam no primeiro período do curso) – 60 vagas assim distribuídas:*

a) Número de vagas destinadas a candidatos do território sul-americano, ingressantes pela primeira vez no curso (incluindo transferência interna e portadores de diploma): 50 (cinquenta) vagas;

b) Número de vagas destinadas a candidatas nacionais ou estrangeiras, ingressantes pela primeira vez no curso (incluindo transferência interna e portadoras de diploma): 7 (sete) vagas;

- na hipótese de não haver candidatas classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas deste grupo, as vagas remanescentes reverterão para o grupo constante da alínea "c";

c) Número de vagas destinadas a candidatos fora do território sul-americano, ingressantes pela primeira vez no curso (incluindo transferência interna e portadores de diploma): 3 (três) vagas;

- na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas deste grupo, as vagas remanescentes reverterão para o grupo constante da alínea "b";

V.*Número de vagas destinadas a candidatos que já ingressaram anteriormente nesta ou outra IES no mesmo curso (concorrem apenas entre candidatos(as) do mesmo grupo, descrito a seguir, e*

ingressam em período do curso correspondente ao avanço curricular identificado após análises de aproveitamento e conforme disponibilidade de vaga na turma) – 16 vagas, assim distribuídas:

a) Número de vagas para candidatos a transferência externa: 6 (seis) vagas (conforme disponibilidade das turmas/período em que se enquadrar após análise curricular/eventual aproveitamento de créditos cursados);

b) Número de vagas para candidatos à reingresso/reintegração: 10 (dez) vagas (conforme disponibilidade das turmas/período em que se enquadrar após análise curricular/eventual aproveitamento de créditos cursados).

VI. Prazo de validade do Processo Seletivo para fins de requerimento de matrícula: doze meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados da modalidade/avaliação correspondente, desde que o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula não tenha declinado ou se ausentado na convocação para matrícula imediata e consequentemente substituído(a) por excedente na ordem de classificação;

§ 2º - Dentro de cada grupo de vagas previsto no caput, os candidatos regulares e de transferência interna, avaliados na modalidade do Art. 8º, §1º, formarão lista de classificação própria; os portadores de diploma, avaliados na modalidade do Art. 8º, §2º, formarão lista de classificação própria. Não há comparação de notas entre listas de modalidades distintas, por serem derivadas de instrumentos e pesos diferentes.

§ 3º - As vagas de cada grupo serão preenchidas prioritariamente pelos portadores de diploma aprovados, em ordem de classificação própria. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos regulares e de transferência interna aprovados, em ordem de classificação própria.

§ 4º - Persistindo vagas abertas após o esgotamento de ambas as listas, estas permanecerão disponíveis para chamadas subsequentes de excedentes, dentro do mesmo grupo.

VII. Graduação: Bacharelado.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O processo de inscrições estará disponível de 27 de julho de 2026 a 08 de setembro de 2026 para candidatos(as) interessados(as) e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

§ 1º - A critério da COSALTFAAMA, o Processo Seletivo poderá ser suspenso total ou parcialmente e não realizado caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas ofertadas neste Edital e inviabilize a abertura de turma. Também poderá ser suspenso, não realizado, modificado, adiado ou substituído por alternativas legalmente disponíveis caso ocorram impedimentos ou restrições de ordem sanitária que afetem a realização plena do processo como descrito neste Edital, cabendo à COSALTFAAMA deliberar a respeito.

§ 2º - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve conhecer este Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 3º - O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela disponibilidade e custos decorrentes de equipamentos eletrônicos, *softwares* ou aplicativos e conexão com Internet, bem como seu funcionamento, que forem necessários para a execução de inscrição, submissão e envio de documentos, comprovantes e preenchimento de formulários on-line, bem como a realização de prova on-line, entrevistas ou outras atividades/procedimentos necessárias e previstos em quaisquer etapas deste processo.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um número de telefone celular ativo/habilitado para receber e realizar ligações telefônicas bem como operar serviços comunicacionais de SMS e WhatsApp®, e *e-mail* válido e de uso corrente. As comunicações entre a COSALTFAAMA e o(a) candidato(a) serão prioritariamente e preferencialmente por e-mail, e alternativamente por SMS ou WhatsApp®. Deverá o(a) candidato(a) consultar diariamente seu e-mail e WhatsApp® informados.

§ 5º - Para efeito de identificação no dia do exame, o(a) candidato(a) portar documento oficial com foto, emitido por entidade de identificação oficial, preferencialmente carteira de identidade/RG. O fiscal

poderá solicitar que o documento seja exibido na câmera, frente e verso, para fins de confirmação e identificação do candidato.

§ 6º - O curso de Bacharelado em Teologia tem forma de ingresso própria, prevista neste Edital, não podendo constar como 2ª opção para os candidatos inscritos em processos seletivos de outros cursos da FAAMA.

§ 7º - Caso haja impedimento técnico, sanitário e/ou de qualquer outra natureza, para a realização de quaisquer etapas do processo, por parte do(a) candidato(a), ou quaisquer outras dificuldades técnicas por parte da instituição no fornecimento ou execução da avaliação *on-line* síncrona, a COSALTFAAMA avaliará o problema e suas causas e informará ao(a) candidato(a) a decisão proferida, preferencialmente através do *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acessar as informações fornecidas.

§ 8º - Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), os *links* referentes aos procedimentos de inscrição por parte do candidato não estarão disponíveis no período das 17h (dezesete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

Artigo 4º - A inscrição neste Processo Seletivo tem uma Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 50,00. Serão aceitos apenas pagamentos à vista, via Pix ou Cartão de Crédito, sem parcelamentos.

Parágrafo único - Não haverá devolução de valores pagos em qualquer hipótese, incluindo duplicidade de inscrição, desistência, não comparecimento e/ou reprovação no Processo Seletivo.

Artigo 5º - Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo através da página <https://salt.faama.edu.br/processoseletivo/> e/ou link disponibilizado naquela página e seguir todas as orientações informadas durante a realização da inscrição.

Artigo 6º - Para ter a sua inscrição concluída e deferida, o(a) candidato(a) a quaisquer formas e avaliações previstas nesse Edital deverá atentar/atender aos seguintes requisitos:

I. Durante a realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá **PREENCHER E ENVIAR** no próprio sistema de inscrições do Processo Seletivo, o **Formulário de Inscrição, Cadastro, Informações Pessoais e Denominacionais do(a) candidato(a)** - contendo todos os dados pessoais e/ou de terceiros necessários ao Processo Seletivo, incluindo autorização para coleta e uso de dados pela IES, em atendimento às exigências da LGPD, e demais informações solicitadas, que servirão para a análise do perfil vocacional e ministerial do(a) candidato(a), somadas às informações fornecidas nos demais formulários e avaliadas no âmbito do processo.

II. Durante o processo da inscrição o(a) candidato(a) deverá **CERTIFICAR-SE** de que os seguintes formulários foram *preenchidos e enviados* à COSALTFAAMA:

a. **Formulário de Recomendação do(a) pastor/líder religioso da congregação local do candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia:** até as 19h de 10 de setembro de 2026, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pelo pastor/líder religioso da congregação local da igreja/comunidade religiosa onde é membro e enviado à COSALTFAAMA. *Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do mesmo por ocasião do preenchimento da inscrição. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela COSALTFAAMA até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do candidato será indeferida.*

b. **Formulário de Recomendação da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa para o(a) candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia:** até as 19h de 10 de setembro de 2026, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pelo pastor/líder religioso que preside a Comissão da Igreja/Comunidade religiosa na qual é membro e enviado à COSALTFAAMA. *Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste*

formulário da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do pastor/líder religioso por ocasião do preenchimento da inscrição. Este formulário é enviado por mensagem de e-mail junto com o próprio formulário do pastor/líder religioso, identificado por seu título. Ao preencher este formulário, deverão ser informados o número do voto da Comissão da Igreja que recomendou o candidato, a data da reunião e o contato da pessoa que secretaria a Comissão da Igreja. A recomendação poderá ter sido votada em até 50 dias antes do término do prazo de envio para que seja aceita neste Processo Seletivo. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela COSALTFAAMA até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do candidato será indeferida.

c. Formulário de Informações do Cônjuge do(a) Candidato(a): se o(a) candidato(a) for casado, por ocasião da inscrição, o cônjuge do(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário específico. *Para que o cônjuge receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente, por ocasião do preenchimento da inscrição, o e-mail do cônjuge. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela COSALTFAAMA até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida.*

§ 1º - Ao preencher os formulários o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento delas.

§ 2º - A inscrição do(a) candidato(a) somente será considerada válida mediante o recebimento de todos os documentos/formulários previstos neste artigo, bem como a observância das demais exigências e prazos definidos neste Edital. O candidato poderá solicitar a retificação de informações tais como e-mail pessoal ou dos terceiros exigidos neste edital até as 10h da data de prazo final para recebimento das recomendações e documentos, através do e-mail vestibularsalt.faama@faama.edu.br. A inscrição realizada nos últimos dias do período poderá implicar prazo reduzido para a submissão desses formulários por terceiros, sob responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

§ 3º - Fica sob total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento, envio e/ou certificação de envio dos formulários mencionados no presente artigo, bem como de quaisquer outros documentos comprobatórios e/ou arquivos solicitados neste Edital. O não preenchimento/envio, preenchimento indevido ou incompleto de qualquer um deles (incluindo a falta de assinatura nos mesmos), ou ainda o não envio de quaisquer documentos e/ou formulários solicitados, acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), inviabilizando sua participação no Processo Seletivo.

§ 4º - Se o(a) candidato(a) fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela na qual todos os formulários exigidos forem enviados completos em tempo hábil. A COSALTFAAMA cancelará automaticamente a outra. Caso sejam enviados completos todos os formulários exigidos em ambas as inscrições, a COSALTFAAMA considerará com válida apenas a primeira inscrição paga no sistema. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar dois acessos simultâneos nos sistemas de prova on-line síncrona.

§ 5º - O deferimento das inscrições será divulgado até as 23h59 do dia 10/09/2026, mediante publicação de lista oficial no site do Processo Seletivo (<https://salt.faama.edu.br/processoseletivo/>) e comunicação por e-mail ao endereço cadastrado. Candidatos que tiveram a inscrição indeferida nos termos deste edital também serão comunicados por e-mail no mesmo prazo. Sendo viável, alertas também poderão ser enviados por SMS ou WhatsApp®.

§ 6º - Do indeferimento de inscrição caberá recurso no prazo de 24h contadas da divulgação da lista de deferimento, dirigido à COSALTFAAMA por e-mail para vestibularsalt.faama@faama.edu.br. A decisão será proferida em até 24h do recebimento. Somente terá acesso à prova o candidato com inscrição deferida ou com recurso de indeferimento deferido até as 23h59 do dia 12/09/2026.

Artigo 7º - Toda inscrição terá caráter condicional podendo incorrer no cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou de sua posterior matrícula, quando constatada qualquer

irregularidade nas informações contidas nos questionários, ficha de inscrição, documentos e/ou arquivos, que configurem inexistência dolosa e/ou omissão dolosa das informações solicitadas. Também poderá ser cancelada a participação do(a) candidato(a) que utilizar de quaisquer métodos que visem burlar a normalidade ou lisura dos exames *on-line* síncronos.

Parágrafo único – O(a) candidato(a) inscrito que apresentar necessidades especiais, que exija condições distintas para a realização do exame do Processo Seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo através do e-mail vestibularsalt.faama@faama.edu.br, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, e solicitar acesso ao formulário para *Requerimento de Atendimento Especial*, interpondo-o em no máximo 24h do recebimento e aguardando resposta no mesmo prazo. **Ressalte-se que estes candidatos, se tiverem o Requerimento deferido, deverão realizar todas as fases do exame na sede da Instituição ou em local designado pela COSALTFAAMA e que este formulário não anula a necessidade do cumprimento de todas as etapas de inscrição descritas anteriormente, sendo ele um complemento necessário para o atendimento satisfatório do(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais.**

CAPÍTULO III - DO EXAME

Artigo 8º - O Processo Seletivo para o ingresso ao curso de Teologia consiste em exame de duas etapas, conforme as seguintes modalidades:

§ 1º - *Candidatos regulares; transferência interna:*

I. a primeira etapa constituída por provas formadas por questões objetivas de múltipla escolha em formulário eletrônico, incluindo questões de conhecimentos da Base Comum Nacional do Ensino Fundamental e Médio (BNCC) e questões de conhecimentos Bíblicos e Teológicos, distribuídas conforme descrição a seguir, e uma redação em Língua Portuguesa (Brasil), num total de 100 pontos:

a. Conhecimentos da BNCC, num total de 30 questões (sendo 15 questões da área de Linguagens e suas tecnologias, abrangendo conhecimentos de leitura e interpretação de textos, gramática e ortografia nas Línguas Portuguesa – 8 questões, e Inglesa – 7 questões; 5 questões da área de Matemática e suas tecnologias; 5 questões da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias; 5 questões da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) valendo 1,0 ponto cada e somando 30 pontos;

b. Conhecimentos Bíblicos e Teológicos, num total de 30 questões, valendo 1,0 ponto cada e somando 30 pontos. As questões de conhecimentos bíblicos e teológicos serão baseadas na bibliografia estabelecida a seguir:

ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DA ASSOCIAÇÃO GERAL DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA. Nisto cremos: as 28 crenças fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tradução de Hélio L. Grellmann. 10. ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2018.

DEDEREN, Raoul (ed.). Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia. 1.ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.

c. Redação, cuja proposta será construída a partir de temas contemporâneos relevantes. Deverá ser digitada no campo indicado do formulário, em língua portuguesa (Brasil), a partir do tema proposto, com o mínimo de 1650 caracteres (sem contar os espaços), o que corresponde a cerca de 300 palavras ou mais, até o máximo de 550 palavras. A redação será avaliada considerando o valor de 40 pontos, e com base nos seguintes critérios ou domínio de competências: 1) Domínio da norma culta da língua portuguesa (Brasil), incluindo ortografia, gramática e pontuação; 2) Compreensão do tema e adequação ao gênero textual (dissertativo-argumentativo) e ao repertório sociocultural; 3) Seleção, organização e defesa de argumentos para sustentar um ponto de vista; 4) Uso adequado dos mecanismos linguísticos para

construir a argumentação; e 5) Conclusão reflexiva, síntese dos argumentos; ou aplicação prática ou ainda apresentação de uma proposta de intervenção para o problema abordado, com elementos como ação, agente, meio, efeito e detalhamento, se pertinente ao tema. É obrigatória a elaboração de título próprio. As redações poderão ser submetidas, no ato de correção e avaliação, a *software* detector de plágio e de uso de Inteligência Artificial Generativa. Detectada indicação positiva de plágio ou uso de Inteligência Artificial Generativa, a COSALTFAAMA notificará o(a) candidato(a) por e-mail cadastrado, concedendo-lhe prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da notificação, para apresentar manifestação escrita de defesa. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do(a) candidato(a), a Comissão Avaliadora analisará o caso à luz da indicação do *software* e da defesa apresentada, proferindo decisão fundamentada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Confirmada a prática de plágio ou uso de Inteligência Artificial Generativa, a redação será anulada e o(a) candidato(a) desclassificado do Processo Seletivo. A decisão será comunicada por e-mail e dela caberá recurso nos termos do Artigo 16, §1º, deste Edital, podendo a Comissão exigir que a redação seja refeita na presença de fiscal designado por ela.

II. a segunda etapa constituída pela avaliação dos formulários mencionados no Artigo 6º, que se aplicam à realidade do(a) candidato(a), recomendações e entrevistas (ministeriais, pessoais e familiares), somando 100,0 pontos. A Comissão Avaliadora atribuirá a pontuação da segunda etapa considerando conjuntamente os componentes previstos, podendo ponderar diferenciadamente cada um conforme a relevância para a avaliação do perfil vocacional e ministerial do(a) candidato(a). Os critérios qualitativos de ponderação serão registrados em ata interna da Comissão Avaliadora, de uso exclusivo da COSALTFAAMA.

§ 2º - *Candidatos a reingresso/reintegração; transferência externa; portadores de diploma:*

I. a primeira etapa constituída por exame escrito formado por questões objetivas de múltipla escolha em formulário eletrônico e que consistirá em questões de conhecimentos Bíblicos e Teológicos, assim distribuídas num total de 25 questões, valendo 4 pontos cada e somando 100 pontos. As questões de conhecimentos bíblicos e teológicos serão baseadas na bibliografia estabelecida a seguir:

ASSOCIAÇÃO MINISTERIAL DA ASSOCIAÇÃO GERAL DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA. Nisto cremos: as 28 crenças fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tradução de Hélio L. Grellmann. 10. ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2018.

DEDEREN, Raoul (ed.). Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia. 1.ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.

II. a segunda etapa constituída pela avaliação dos formulários mencionados no Artigo 6º, que se aplicam à realidade do(a) candidato(a), recomendações e entrevistas (ministeriais, pessoais e familiares), somando 100,0 pontos. A Comissão Avaliadora atribuirá a pontuação da segunda etapa considerando conjuntamente os componentes previstos, podendo ponderar diferenciadamente cada um conforme a relevância para a avaliação do perfil vocacional e ministerial do(a) candidato(a). Os critérios qualitativos de ponderação serão registrados em ata interna da Comissão Avaliadora, de uso exclusivo da COSALTFAAMA.

Artigo 9º - O exame escrito será realizado no dia 13 de setembro de 2026, domingo, para todos(as) os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os termos estabelecidos no Art. 6º, sendo das 08h às 13h (horário de Brasília) para candidatos de primeiro ingresso e das 08h às 10h (horário de Brasília) para os demais candidatos, ambos na modalidade *on-line* síncrona;

§ 1º - O(a) candidato(a), para realizar a prova *on-line* síncrona, deverá acessar o link fornecido por e-mail após a confirmação da inscrição a fim de ter acesso ao exame na data e horário estabelecido neste edital.

I. O(a) candidato(a) *regular ou de transferência interna* terá 5 horas contínuas para realizar o

exame *on-line* síncrono de conhecimentos da BNCC e de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos, composto por questões objetivas e uma redação em Língua Portuguesa (Brasil), *incluindo o tempo necessário para dar acesso à sala virtual, realizar a verificação de presença e confirmação de identidade do participante e as instruções gerais e informações sobre o processo por parte dos fiscais da prova*;

II. O(a) candidato(a) a *reingresso/reintegração, transferência externa ou portador de diploma* terá 2 horas contínuas para realizar o exame *on-line* síncrono de Conhecimentos Bíblico Teológicos, composto por questões objetivas, *incluindo o tempo necessário para dar acesso à sala virtual, realizar a verificação de presença e confirmação de identidade do participante e as instruções gerais e informações sobre o processo por parte dos fiscais da prova*;

III. O(a) candidato(a) deverá acessar o link da sala virtual disponibilizado (através de ferramenta de videoconferência previamente informada), pelo menos trinta minutos antes do horário de início a fim de verificar a viabilidade e normalidade de seu acesso, a fim de que esteja pronto para o início do exame no horário previsto neste Edital (horário de Brasília);

IV. O(a) candidato(a) deverá estar presente na área virtual de prova às 8h (horário de Brasília), quando será verificada a presença para a avaliação. Após o término verificação de presença, instruções e início da prova, o(a) candidato(a) ausente não poderá acessar a área de prova. Verificada a ausência na prova o(a) candidato(a) não será autorizado a realizar as entrevistas da segunda etapa, e estará desclassificado. Da mesma forma, verificada a ausência na entrevista conforme o agendamento comunicado ao(a) candidato(a), o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) no processo seletivo.

V. O tempo mínimo para a realização da prova será de 2h (duas horas), para a prova de 1ª etapa para candidatos regulares ou de transferência interna e de 1h (uma hora) para demais candidatos.

VI. Ao final do exame o(a) candidato(a) deverá clicar no botão concluir/enviar para finalizar a sua participação, informando a realização deste procedimento em seguida ao fiscal da prova, o qual registrará o horário em que o(a) candidato(a) foi autorizado a deixar o ambiente virtual.

VII. Caso não seja possível ao(a) candidato(a) realizar a prova e procedimentos previstos neste edital, no dia estabelecido, **não será concedido outra oportunidade para a realização de tais expedientes.**

VIII. A COSALTFAAMA reserva-se ao direito de aplicar provas eletrônicas diferentes para os candidatos *on-line* síncronos, ou com questões e alternativas em ordem diferente e aleatória, ainda que com as mesmas características gerais e mesma base de conteúdo avaliado.

§ 2º - **Não haverá prova impressa presencial no campus ou posto de prova, exceto para os casos previstos no parágrafo único do artigo 7º** (necessidades especiais comprovadas e com requerimento prévio próprio).

Artigo 10 – As entrevistas de recomendação do líder religioso regional do candidato (ministerial) serão realizadas no período de 28 de setembro a 09 de outubro de 2026, para os candidatos que forem aprovados/classificados na primeira etapa e que constarem na lista de convocação para entrevista publicada no site do processo seletivo até o dia 16 de setembro de 2026. A entrevista resultará no preenchimento do Formulário de Recomendação Ministerial do(a) candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia, por parte do Ministerial da Associação/Missão de igrejas na qual é membro (ou líder religioso regional equivalente), e seu envio à COSALTFAAMA. *Para que o Ministerial receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá, por ocasião do preenchimento da inscrição, informar corretamente a Associação/Missão e a União a que pertence a igreja/grupo/comunidade religiosa onde é membro regular ativo (ou os dados da organização equivalente e do líder religioso regional correspondente). Na hipótese deste formulário não ser recebido pela COSALTFAAMA até a data limite deste bloco de entrevistas, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, o candidato será eliminado na segunda etapa.*

Artigo 11 – As entrevistas realizadas pelos docentes do curso (pessoais, familiares e/ou cônjuge, ou

outras conforme o caso), serão realizadas no período de 15 a 19 de outubro de 2026, para os candidatos que forem aprovados/classificados na primeira etapa e que constarem na lista de convocação para entrevista publicada no site do processo seletivo até o dia 16 de setembro de 2026.

§ 1º - As entrevistas ocorrerão conforme agendamento comunicado por *e-mail* e/ou contato telefônico cadastrados durante a inscrição. Em nenhuma hipótese será possível o reagendamento de tais entrevistas.

§ 2º - A realização das entrevistas pessoais ocorrerá via vídeo conferência mediada por ferramenta de videoconferência previamente informada para todos os candidatos.

§ 3º - A realização das entrevistas familiares de todos os candidatos e/ou com cônjuges dos candidatos casados ocorrerá via vídeo conferência mediada por ferramenta de videoconferência previamente informada.

§ 4º - A realização de outros tipos de entrevistas subsidiárias consideradas necessárias para avaliação dos candidatos, as quais forem solicitadas a critério da comissão – seja em relação ao próprio candidato, familiar ou em relação a terceiros interessados –, ocorrerão via vídeo conferência mediada pelo por ferramenta de videoconferência previamente informada.

§ 5º - A COSALFAAMA reserva-se ao direito de gravar e armazenar as entrevistas e demais interações realizadas com os candidatos(as) e seus familiares, bem como de solicitar as informações e/ou documentos adicionais que entender cabíveis para solução de dúvidas ou checagens necessárias no processo seletivo, neste caso notificando o(a) candidato(a) do prazo para entrega desses subsídios.

Artigo 12 - Não será permitido, quando na realização do exame, consulta a quaisquer materiais de pesquisa, e/ou uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celulares de qualquer tipo, tablets, computadores, canetas eletrônicas, dentre outros do tipo), excetuando-se um único dispositivo pessoal adotado individualmente pelo(a) candidato(a) para acesso ao ambiente virtual e aos exames *on-line* e entrevistas virtuais previstos neste Edital. Também não será permitido o uso de recursos tecnológicos de qualquer natureza e/ou *softwares* não previstos neste Edital ou nas instruções do fiscal da sala virtual.

Parágrafo único: embora seja tecnicamente possível realizar o exame em dispositivos tais como smartphones e tablets ou similares, a prova deverá ser realizada unicamente com o uso de computador pessoal ou notebook. Não nos responsabilizamos por quaisquer inviabilidades técnicas do equipamento ou conexão de internet do(a) candidato(a) e advertimos veementemente que há problemas conhecidos no uso de equipamentos móveis como smartphones, tablets e similares na execução da prova eletrônica. Em quaisquer casos, o dispositivo adotado deverá ter tecnologia de câmera, funcionando em perfeitas condições. Não será permitido mais de um acesso por candidato(a). Também é expressamente vedado consulta a bancos de dados, aplicativos de inteligência artificial, ou qualquer outro recurso tecnológico incompatível com a realização das provas na modalidade individual e sem consulta.

Artigo 13 - Não será permitida a comunicação do(a) candidato(a) com os fiscais, exceto para informar o término do exame, a qual deverá ocorrer exclusivamente via *chat* da área de provas, cujo *log* ficará gravado/armazenado. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Artigo 14 - As respostas aos testes de múltipla escolha serão marcadas, na avaliação *on-line* síncrona, no formulário eletrônico acessado através de seu *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) informar, no campo apropriado, seu nome completo e seu número de inscrição, informado por e-mail quando do comunicado de confirmação/deferimento da inscrição, CPF ou outra identificação pessoal solicitada. A redação constará como questão final dissertativa no mesmo formulário eletrônico e é responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que respondeu à todas as questões e à redação, conforme a modalidade do candidato.

Artigo 15 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do formulário de avaliação preenchido.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de questões, não sendo permitido avançar sem que todas as questões sejam respondidas.

§ 2º - É obrigatório o acesso com *e-mail* pessoal e a manutenção de câmera aberta com ângulo completo de visão do ambiente (com clareza e sem ruídos) onde está o(a) candidato(a), permitindo que o fiscal da sala virtual veja claramente o(a) candidato(a), o qual validará sua presença, podendo ser solicitada ainda a autenticação mediante apresentação de documento oficial com foto, assinatura eletrônica no formulário ou outro mecanismo a critério da COSALTFAAMA.

§ 3º - É expressamente proibido acesso do(a) candidato(a) a quaisquer interferências externas – incluindo contatos pessoais – durante a realização da prova. O candidato deverá estar e permanecer sozinho e sem comunicação presencial ou remota (salvo com o fiscal de prova) no ambiente onde realiza a prova, durante todo o procedimento, sob pena de anulação dela com sua desclassificação imediata.

§ 4º - **Ao inscrever-se e ao acessar o sistema de prova bem como a área de entrevistas on-line, o(a) candidato(a) concorda em ter sua imagem – durante toda a sua participação dos exames e entrevistas – gravada e armazenada pela FAAMA pelo período que esta julgar necessário.**

§ 5º - É expressamente proibido ao candidato filmar, fotografar, ou por qualquer outro meio registrar imagens ou sons dos procedimentos de prova ou outros relacionados com o processo seletivo objeto deste edital, sob pena de anulação do procedimento registrado, com sua desclassificação imediata, bem como compartilhá-las, o que será considerado fator agravante para a falta cometida e que, somada à desclassificação, poderá ser também penalizado com responsabilização legal e jurídica por crime de violação de privacidade dos demais participantes e divulgação não autorizada de procedimento coberto por sigilo institucional.

Artigo 16 - Devido às características deste Processo Seletivo não será concedida revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos por reavaliação de respostas.

§ 1º - Caberá recurso à COSALTFAAMA, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da realização do ato pretensamente questionado ou da divulgação do resultado correspondente, nas seguintes hipóteses:

I - erro material na transcrição ou registro da nota atribuída ao(a) candidato(a);

II - erro na aplicação da fórmula de cálculo da nota final prevista no Artigo 18;

III - erro na aplicação dos critérios de aprovação, classificação ou desclassificação previstos nos Artigos 17 a 24;

IV - falha técnica comprovada, imputável à infraestrutura da IES, no sistema de prova *on-line* síncrona ou nas plataformas de entrevista por vídeo-conferência, que tenha impedido ou prejudicado a submissão de respostas ou a realização da entrevista, desde que registrada em ata ou comunicada ao fiscal durante a realização do procedimento nos termos do Artigo 13;

V - erro na divulgação ou publicação dos resultados que afete diretamente a situação de classificação do(a) candidato(a).

VI - erro na aplicação dos critérios de detecção de plágio ou de uso de Inteligência Artificial Generativa previstos no Art. 8º, §1º, para a qual deverá ser considerada a análise da manifestação de defesa apresentada pelo(a) candidato(a), a avaliação da fundamentação da decisão da Comissão Avaliadora, ou a própria indicação produzida pelo software detector.

§ 2º - O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço vestibularsalt.faama@faama.edu.br, contendo: (a) nome completo e número de inscrição do(a) candidato(a); (b) indicação expressa da hipótese do inciso correspondente; (c) exposição fundamentada dos fatos e fundamentos; e (d) prova documental, se houver.

§ 3º - O recurso não terá efeito suspensivo sobre o cronograma do Processo Seletivo, salvo se a COSALTFAAMA, em decisão fundamentada, determinar a suspensão do ato questionado em caráter excepcional.

§ 4º - A COSALTFAAMA analisará o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, e sua decisão será comunicada ao(à) candidato(a) por e-mail, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

§ 5º - O deferimento do recurso não implica, em nenhuma hipótese, reavaliação de conteúdo das respostas ou da redação, limitando-se à correção do erro ou falha identificados, ressalvados os recursos interpostos com base no inciso VI do §1º, em que a questão debatida refere-se à autenticidade e autoria da redação, e não ao seu mérito avaliativo.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17 - O(a) candidato(a) que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a modalidade e a avaliação de ingresso para a qual se inscreveu.

Parágrafo único — A classificação de que trata o caput ocorre dentro de cada lista de modalidade, conforme previsto no Art. 2º, incisos 4 e 5.

Artigo 18 - A pontuação final do Processo Seletivo será apurada considerando-se as pontuações obtidas em cada etapa em relação aos pesos previstos para cada uma, conforme as seguintes modalidades:

§ 1º - *Candidatos regulares; transferência interna: a primeira etapa* formada por três componentes avaliativos independentes: (i) prova objetiva de Conhecimentos da BNCC com peso de 10% (dez por cento) na nota final; (ii) prova objetiva de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos, com peso de 15% (quinze por cento) na nota final; e (iii) Redação em Língua Portuguesa Brasileira, com peso de 15% (quinze por cento) na nota final; e a *segunda etapa* formada pela análise dos formulários constantes do Artigo 6º (conforme se aplicar) e entrevistas (pessoais, familiares e outras), tem peso de 60% (sessenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Normalização dos escores: Cada componente avaliativo será previamente convertido para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por meio da divisão da nota bruta obtida pelo(a) candidato(a) pela pontuação máxima possível do respectivo componente, multiplicando-se o resultado por 100 (cem), antes da aplicação dos pesos.

II. Esquema de cálculo das notas finais: $0,1 \times (\text{nota convertida da prova objetiva de BNCC}) + 0,15 \times (\text{nota convertida da prova objetiva de conhecimentos teológicos}) + 0,15 \times (\text{nota convertida da redação}) + 0,6 \times (\text{análise de documentos e entrevistas}) = \text{nota final de (des)classificação}$. O sinal (*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 2º - *Candidatos a reingresso/reintegração; transferência externa; portadores de diploma: a primeira etapa* formada por um componente avaliativo: exame objetivo de Conhecimentos Bíblicos e Teológicos, com peso de 40% (quarenta por cento) na nota final; e a *segunda etapa* formada pela análise dos formulários constantes do Artigo 6º (conforme se aplicar) e entrevistas (pessoais, familiares e outras), tem peso de 60% (sessenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Normalização dos escores: Cada componente avaliativo será previamente convertido para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por meio da divisão da nota bruta obtida pelo(a) candidato(a) pela pontuação máxima possível do respectivo componente, multiplicando-se o resultado por 100 (cem), antes da aplicação dos pesos.

II. Esquema de cálculo das notas finais: $0,4 \times (\text{nota convertida da prova objetiva de conhecimentos teológicos}) + 0,6 \times (\text{nota convertida da análise de documentos e entrevistas}) = \text{nota final de (des)classificação}$. O sinal (*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 3º - Os critérios de desclassificação previstos no inciso II do Artigo 23 e no inciso I do Artigo 24 operam sobre os escores brutos de cada componente avaliativo, independentemente da normalização para fins de ponderação descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo. Os demais critérios de desclassificação previstos nos Artigos 23 e 24 são independentes da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e aplicam-se de forma autônoma.

§ 4º - a não realização de qualquer das avaliações ou a obtenção de nota insuficiente em qualquer delas (conforme previsto nos artigos 23 e 24) acarretará a desclassificação do candidato, com impedimento de seguir no processo.

Artigo 19 - A classificação se dará em ordem decrescente de notas, considerando o resultado/nota final.

Artigo 20 - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, para fins de classificação, o desempate considerará:

(1º) a maior somatória de pontos na segunda etapa;

Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com a maior somatória de pontos nas disciplinas a seguir, se aplicável, nesta ordem:

(2º) desempate: Conhecimentos Bíblicos e Teológicos;

(3º) desempate: Redação;

(4º) desempate: Língua Portuguesa (Brasil);

(5º) desempate: Inglês.

Persistindo o empate, após esgotadas as possibilidades de desempate previstas acima, conforme a aplicação possível a cada modalidade, será considerada a ordem de inscrição, preferindo o candidato inscrito mais cedo no processo seletivo.

Artigo 21 - Neste processo seletivo **NÃO** está prevista a utilização do resultado obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou qualquer outro processo diverso do aqui previsto.

Artigo 22 - A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2026, através de listas afixadas na sede do SALT-FAAMA e/ou do site da Instituição (homepage: www.faama.edu.br e/ou www.salt.faama.edu.br), sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

Parágrafo único – em razão dos procedimentos previstos neste edital e o contexto geográfico/econômico em que é realizado – o que inclui a metodologia das avaliações (on-line síncronas), com coleta de documentação mediante postagens *on-line*, havendo necessidade do candidato dispor de bom sinal de internet e equipamentos apropriados, o que nem sempre é possível dependendo do local e condições do candidato – poderão ocorrer eventuais atrasos em divulgação de resultados. Nestes casos, desde que não prejudiquem os candidatos e a lisura do processo, eles não constituirão motivos para recursos ou óbice para o seguimento normal do processo.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 23 - Será desclassificado na primeira etapa do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. tiver qualquer avaliação anulada por uso de plágio, Inteligência Artificial Generativa, fraude, ou outros ilícitos previstos neste Edital, hipótese em que a desclassificação independe da pontuação obtida nas demais avaliações; ou

II. não obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) da nota disponível em cada um dos exames previstos nesta fase (provas de BNCC, de conhecimentos bíblicos e teológicos, e redação – candidatos previstos no parágrafo primeiro do artigo 8º; prova objetiva de conhecimentos bíblicos – candidatos previstos no parágrafo segundo do artigo 8º).

Artigo 24 - Será desclassificado na segunda etapa do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) da nota disponível nessa etapa (todas as entrevistas e avaliação dos documentos correspondentes à esta fase),
- II. tiver formulários, recomendações ou documentos exigidos no artigo 6º que, após análise pela Comissão Avaliadora na segunda etapa, revelem-se fraudulento(s), falsificado(s), inconsistente(s) materialmente com as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ou cujo conteúdo, validade ou autenticidade não puder ser confirmado junto à fonte emissora, hipóteses em que a desclassificação será fundamentada em ata da Comissão Avaliadora;
- III. não comparecer em qualquer das entrevistas nos horários agendados, e/ou cujos familiares convocados para entrevistas não comparecerem no horário agendado.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Artigo 25 - A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada de forma on-line através do Portal do Aluno (*link* enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado, por ocasião da convocação para matrícula).

Artigo 26 - A matrícula dos aprovados somente será efetivada mediante a apresentação, à secretaria acadêmica, dos seguintes documentos:

- I. Documentos Pessoais (cópias simples):
 - a. Cédula de Identidade;
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c. CPF do(a) candidato(a);
 - d. Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.jus.br);
 - e. Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - f. 01 foto 3X4.
- II. Documentos Escolares (cópias simples):
 - a. Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
- III. Documentos Financeiros e Contratuais
 - a. Comprovante de pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo a ser cursado, tanto para candidatos aprovados externos como para os residentes no *campus* (internos). Candidatos aprovados residentes no *campus* também deverão realizar o pagamento da primeira parcela do serviço de pensionato e as respectivas taxas.
 - b. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) no ato da matrícula;
 - c. Se casado, comprovante de residência nos termos do regulamento do SALT;
 - d. CPF do responsável financeiro (conforme o caso);
 - e. Termo de autorização para uso de informações pessoais (conf. LGPD);
- IV. Documentos institucionais
 - a. Código de Ética do Teologando, assinado no ato da matrícula, e demais documentos

exigidos pelo SALT, o que inclui comprovação de residência nas proximidades do campus, compatível com o caráter integral do curso.

§ 1º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido por tradutor juramentado);
- V. 01 Foto 3x4;
- VI. Comprovante de Residência, de acordo com os regulamentos do SALT;
- VII. Se casado, vistos do cônjuge, dos filhos menores e demais membros da família que venham a residir com o estudante nas proximidades do *campus*.

§ 2º - Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão, como critério para matrícula, apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 3º - O(a) candidato(a) que dentro do prazo determinado para matrícula não apresentar todos os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 4º - Por ocasião do início das aulas, deverão ser apresentados à secretaria acadêmica os originais de todos os documentos digitalizados enviados previamente para a matrícula, podendo a matrícula ser cancelada na hipótese da ausência/impossibilidade de verificação da autenticidade destes documentos. Documentos que são nativamente digitais, devidamente certificados, nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, são considerados originais e não precisam ser reapresentados.

§ 5º - No caso de candidato aprovado que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de previsão de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas no curso de teologia e caso o(a) candidato(a) não apresente o documento supracitado até a referida data, a matrícula será cancelada.

§ 6º - O simples pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, **NÃO** significa que a matrícula foi efetivada.

§ 7º - O(a) candidato(a) que efetuar o pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela do curso **e não efetivar a matrícula** nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito à vaga e lhe será devolvido o valor da mensalidade que houver pago.

§ 8º - O valor da Taxa de Matrícula não será reembolsável. O valor da mensalidade será reembolsável se as aulas não tiverem sido iniciadas. Quaisquer valores que venham a ser devolvidos só poderão ser creditados ao(a) candidato(a) ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

§ 9º - A devolução referida no parágrafo anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

§ 10 - O ingresso no curso **implica** o compromisso do aluno de aceitar e respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral do SALT e da FAAMA, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as demais regulações em vigor.

Artigo 27 – Os primeiros classificados conforme quadro de vagas para cada modalidade e avaliação de ingresso previstas neste edital serão convocados em 1ª chamada para realizarem sua matrícula no prazo máximo indicado no cronograma geral e a contar da publicação da convocação. Em caso de haver vagas remanescentes, os **classificados excedentes** serão convocados mediante 2ª chamada, sendo-lhes dado prazo de até cinco dias úteis para matrícula, prazo este contado a partir da divulgação da convocatória. Caso não sejam preenchidas as vagas em tal prazo, serão feitas novas chamadas de classificados excedentes, nos mesmos termos e conforme cabível.

Parágrafo único – havendo vagas, resultantes de desistências, cancelamentos ou por deliberação interna ou autorização governamental que permita o aumento da oferta de vagas, os excedentes poderão ser convocados para matrícula para o primeiro ou segundo semestre do ano letivo e durante o período de validade deste Processo Seletivo, e serão acomodados conforme a existência de vagas nas turmas ou períodos que estiverem disponíveis, mediante consentimento e assinatura de termo individual de *aluno dessemestralizado*. Na hipótese de o excedente declinar da convocação de matrícula nestes termos ou se ausentar até o término do prazo, sua vaga será concedida para o próximo na lista, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis ou o encerramento da lista de excedentes, o que ocorrer primeiro. Neste caso, não poderá pleitear vagas futuras, sendo necessário inscrever-se e concorrer regularmente em um novo processo seletivo quando disponibilizado.

Artigo 28 - O início das aulas do Curso de Teologia dar-se-á conforme calendário acadêmico divulgado no site da FAAMA.

CAPÍTULO VII - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 29 - Os aprovados neste Processo Seletivo 2027 para o Curso de Bacharelado em Teologia, que tenham frequentado outro curso em nível superior autorizado e/ou reconhecido, poderão solicitar, mediante requerimento e após matrícula, o aproveitamento da(s) disciplina(s) compatíveis em que tenham obtido aprovação.

§ 1º - Será admitida para análise de aproveitamento de estudos as disciplinas concluídas com aprovação, oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos, de carga horária, de área de estudo e de tradição religiosa, e que tenham sido cursados na mesma modalidade do curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA, isto é, *inteiramente presencial*.

§ 2º - Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada (se documento originalmente impresso e assinado/carimbado pela Instituição de origem) ou documento digital devidamente assinado com certificação digital ICP-Brasil (nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), dos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias, faltas e notas das disciplinas cursadas, incluindo Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada devidamente descritas, assinado pelo responsável competente;
2. Planos de Ensino detalhados de cada disciplina cursada, devidamente assinados pelo responsável competente (ementas, conteúdos programáticos, créditos/carga horária, referencial bibliográfico);
3. Poderá ser requerido ainda, para esclarecimentos adicionais, regulamento do curso e/ou extrato individual referente às Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada creditadas no Histórico Escolar e que o aluno deseje aproveitar.

Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - É facultado ao(a) candidato(a) convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo ele protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de cancelamento da matrícula, *eventuais devoluções ou reembolsos poderão ser realizados unicamente nos termos do contrato assinado pelo aluno ou seu responsável legal por ocasião da formalização da matrícula*.

Artigo 31 - Em casos de problemas técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação *on-line* dos resultados nas datas estabelecidas, conforme previsto no Art. 22 do presente Edital, admitir-se-á a divulgação nos murais locais e por outros meios possíveis até o restabelecimento dos serviços

on-line regulares, *sem necessidade de* prorrogação dos demais prazos.

Artigo 32 – Os(as) candidatos(as) não classificados(as) após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo terão **60 dias para retirar seus documentos originais ou cópias que eventualmente tenham sido entregues de forma física à instituição**. Após este prazo os documentos serão destruídos.

Artigo 33 - A inscrição do candidato pressupõe sua leitura e ciência completa e esclarecida dos termos deste edital, bem como concordância e anuência expressa aos seus termos e documentos correlatos mencionados, incluindo sua autorização expressa e consentida para acesso, gravação e armazenamento de diálogos, documentos, entrevistas e outros conteúdos que contenham informações pessoais e familiares diretamente relacionadas a este Processo Seletivo, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 34 – Este Edital, devidamente aprovado pela COSALTFAAMA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela COSALTFAAMA.

Benevides, 27 de julho de 2026.

Vanderson Amaro da Costa
Diretor Geral da FAAMA

Jean Carlos Zukowski
Diretor do SALT-FAAMA

Edital 001 2026 Processo Seletivo BTeol2027 SALTFAAMA pdf

Código do documento c82eb4d9-5d68-43d8-9567-1f5b73697e5d



Assinaturas



VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840

Certificado Digital

vanderson.costa@faama.edu.br

Assinou como Instituição de Ensino Superior



JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867

Certificado Digital

jean.zukowski@faama.edu.br

Assinou como Instituição de Ensino Superior

Eventos do documento

27 Jul 2026, 10:46:20

Documento c82eb4d9-5d68-43d8-9567-1f5b73697e5d **criado** por SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA - SALT- FAAMA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email:saltd4sign.faama@faama.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-07-27T10:46:20-03:00

27 Jul 2026, 10:51:19

Assinaturas **iniciadas** por SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA - SALT- FAAMA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email: saltd4sign.faama@faama.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-07-27T10:51:19-03:00

27 Jul 2026, 13:53:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867 Assinou como Instituição de Ensino Superior Email: jean.zukowski@faama.edu.br. IP: 149.102.85.58

(seatelecom.com.br porta: 44446). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867. - DATE_ATOM: 2026-07-27T13:53:21-03:00

27 Jul 2026, 16:04:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840 Assinou como Instituição de Ensino Superior Email: vanderson.costa@faama.edu.br. IP: 149.102.85.58

(seatelecom.com.br porta: 34032). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840. - DATE_ATOM: 2026-07-27T16:04:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cc7db50cc3d6630d5952d0b1138cb70f0cec858232e873191fc51cfb01c253e6

(SHA512):f6f0e1645ed933163327a28f5e1b51e48e6a57d4f2970a6b9fdfdb9050795416a5dba702775bbbf019a9e1b0df3827e1db756bec7e588969df631b37e3c0591

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.